

DEGRAU

Desenvolvimento e Geração de Redes de Ações Sociais

Projeto Convivência e Aprendizado no Trabalho Carta de Adesão do Voluntário – Comitê Jovem

Eu, _____

portador (a) do RG nº _____, nascido em ____/____/____, residente à

CEP _____, tel.: _____, fax.: _____,

e-mail: _____, estudante da _____ série do () ensino médio () ensino fundamental, da escola _____

comprometo-me a atuar pelo Programa Degrau, participando como voluntário no Projeto Convivência e Aprendizagem na cidade de _____

Proponho-me a assumir os propósitos do Projeto, engajando-me nas atividades que serão desenvolvidas durante o processo de implementação e desenvolvimento do mesmo.

Minha função específica no Projeto Convivência e Aprendizagem será a de divulgar a ação e inscrever adolescentes que precisem ingressar no mercado de trabalho.

Local e data: _____

Assinatura do voluntário

Testemunhas: _____

De Acordo: _____

Nome e assinatura do coordenador do Conselho local

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

Lei no. 9.608, de 18/02/98

Dispõe sobre serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoas físicas a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS*

Os Valores fundamentais da filosofia do voluntariado social dão significado e transcendência à ação voluntária e representam o ideal de uma motivação consciente. Eles são:

- Igualdade entre os homens e mulheres.
- Respeito à dignidade humana.
- Justiça social: direito a uma vida digna.
- Solidariedade humana e ajuda recíproca.
- Democracia como forma de convivência social, direito de todos à participação e à possibilidade de tomar decisões.
- Ajudar os outros a enfrentar suas necessidades e problemas.
- Enfrentar o pessimismo e as crises de valores.
- Ter fé em si mesmo e nas próprias potencialidades.
- Adquirir responsabilidade pessoal.
- Acreditar no compromisso.

AS ATITUDES, no sentido de viver de fato os valores, são:

- Perceber e apreciar a cultura, os valores dos outros.
- Estabelecer comunicação, diálogo.
- Ser persistente, responsável e disciplinado.
- Ter entusiasmo, iniciativa, otimismo.
- Cooperar, trabalhar em equipe.
- Receber e dar ao mesmo tempo.
- Aprender e ensinar ao mesmo tempo.
- Adquirir a formação e o treinamento necessários.
- Estar disposto ao crescimento pessoal.

* Extraído do documento "Fortalecendo o Voluntariado no Brasil", desenvolvido pelo Programa Voluntários
Fonte: Instituto Ethos – *Como as Empresas Podem Implementar Programas de Voluntariado*